



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 – TRE/PB

Processo nº 6212-09.2019.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **VALTER FÉLIX DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 932.907 – SSP/PB, CPF nº 468.408.184-20, designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo-SP, CEP 04.794-000, fone: 11 – 5111-1176, e-mail esclarecita@bbmapfre.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, gerente, securitário, casado, RG nº 29.499.596 – SSP/SP e CPF nº 219.802.708-99, designada **CONTRATADA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nos artigos 57, II e 65 da Lei nº 8.666/1993, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n.º 03/2017, referente ao seguro automotivo de 09 (nove) veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, tendo início as **24h do dia 18/01/2020 até as 24 horas do dia 18/01/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido nos autos do Processo SEI nº 6212-09.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi emitida a **Nota de Empenho n.º 2020NE000029**, em 13 de janeiro de 2020, ND 339039 e PTRES 167648.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020.


VALTER FÉLIX DA SILVA
Secretário de Administração
e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
VALTER FÉLIX DA SILVA


Alexandre Ponciano Serra
CPF: 210.802.708-99

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
ALEXANDRE PONCIANO SERRA